



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA N.º 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58
Área de 877 Km.
20 mil habitantes

Localização

Margem da BR.-060
91 Km. de Brasília
118 Km. de Goiânia

Economia

Agropecuária
Hortigranjeiros
Sanatos e Indústria de
Móveis

Lazer/Cultura

Gountry Club Nova Flórida
Feira de Troca de Olhos
D'Água (1º domingo de
Junho e Dezembro)

LEI Nº 098/88

DE 27 DE ABRIL DE 1.988.

ADQUIRA ÁREA IMOBILIÁRIA PARA O PATRIMONIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, abre CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Geral de 1.988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área imobiliária localizada na quadra 70- lote 02, do loteamento de Nova Flórida, de propriedade do senhor ARGEU ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Destina-se a aquisição, a formação de subsídios para implantação futura de embelezamento urbanístico necessário ao desenvolvimento social da comunidade local.

Art. 3º - Para o alcance das finalidades da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Geral de 1.988, utilizando-se, a sua compensação, em consonância com as normas orçamentárias e financeiras descritas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

BABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e oito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal